PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial: 92 (noventa e dois) Recepcionistas, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Enfermagem, 58 (cinqüenta e oito) Enfermeiros e 19 (dezenove) Médicos Generalistas para atuarem nos Postos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, em caráter emergencial:

I. 92 (noventa e dois) Recepcionistas;

II. 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Enfermagem;

III. 58 (cinqüenta e oito) Enfermeiros;

IV. 19 (dezenove) Médicos Generalistas.

§ 1° Os contratados com base nesta Lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no atendimento dos Postos de Saúde.

§ 2° Durante o prazo previsto no "caput" deste artigo , o Poder Executivo promoverá concurso Público para as funções de que trata a presente Lei.

§ 3° Os profissionais contratados com base nesta Lei, perceberão o salário correspondente ao de nível I.

Art. 2º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado no concurso, referido no parágrafo segundo do artigo anterior, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º A instrução exigida para contratação é a seguinte:

a. para o cargo de Médico, é o Curso de Medicina;

b. para o cargo de Enfermeiro, é o Curso Enfermagem;
c. para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, é o Curso de Nível Médio, com habilitação legal para o exercício da função;
d. para o cargo de Recepcionista, é o Ensino Fundamental Completo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo